COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de remoção e transporte de objetos e veículos de todas as espécies, com a utilização de guinchos, operação e gerenciamento de pátio de retenção e preparação e realização de Leilões Públicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	VALOR UN. (UFM)	VALOR UN. (R$)	% DESC MÍN	% DESC. OFERT.
1	1	Diária de depósito de veículos de 02 ou 03 lugares	UFM	02	45,92	28%	
		Diária de depósito de veículos de 04 rodas até 09 lugares ou 3,5 toneladas	UFM	03	68.88	28%	
		Diária de depósito de veículos de peso bruto total acima de 3,5 toneladas	UFM	04	91,84	28%	
		Diária de depósito de veículos com capacidade acima de 09 lugares	UFM	05	114,80	28%	
		Diária de depósito de veículos apreendidos com combinações de veículos por unidade	UFM	05	114,80	28%	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		Remoção de veículos apreendidos com distância de até 20 Km do pátio para o local de autuação	UFM	11	252,56	28%	
		Remoção de veículos apreendidos com distância de acima de 20 Km do pátio para o local de autuação	UFM	11 + 0,35 P/Km	260,94 + 8,03 por Km	28%	
	2	Organização e realização de Leilões de veículos apreendidos e não reclamado;	SERVIÇO	1	-	28%	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O critério de julgamento da melhor proposta obedecerá ao previsto no art. 34, *caput,* da Lei 14.133/2021, onde o MAIOR DESCONTO é um critério de julgamento que leva em consideração o menor dispêndio para a Administração Pública, incluídos os custos indiretos objetivamente mensuráveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação por meio de Pregão eletrônico está nos artigos 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021 e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A estrutura física das instalações, incluindo sistema de videomonitoramento, mobiliário e equipamentos de informática, utilizada na prestação dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá disponibilizar API (Interface de Programação de Aplicativos) para que a mesma realize integração sistêmica entre sua plataforma informatizada e a SETRAN, de maneira que viabilize o controle dos serviços prestados.

4.1.2. O atendimento ao usuário e ao poder público, a movimentação interna de veículos, a vigilância da área, a garantia e a securitização dos insumos para entrada, guarda e retirada dos veículos, serão obrigações da CONTRATADA;

4.1.3. Não poderá a CONTRATADA recusar o recebimento de veículos regularmente removidos pela CONTRATANTE, devendo, inclusive, adequar o espaço ao volume de veículos destinados aos locais de depósito;

4.1.4. Para efeito dos serviços objeto deste TR, os veículos a serem removidos serão classificados de acordo com a seguinte tipificação**:**

Tabela 1: Classificação de veículos automotores e outros veículos tracionados.

Tipo	Classificação	Descrição
V1	Pequeno Porte	Veículo de duas ou três rodas.
V2	Médio Porte	Veículo de quatro rodas ou mais, com até 3.500 Kg de PBT/PBTC e até 20 passageiros de lotação.
V3	Grande Porte	Veículo de quatro rodas ou mais, acima de 3.500kg de PBT/BPTC, ônibus ou caminhão-trator.

4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços objeto do contrato, com a devida comprovação;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.7. Para efetivação do pregão, será realizada vistoria técnica das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.1.8. A **VISTORIA** a ser realizada antes da habilitação tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações conforme previsto no item 4.1.1, os equipamentos e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório de proposta, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

aos documentos e declarações por ela(s) apresentadas, às exigências deste termo de referência e/ou não obedeça(m) aos ditames do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e LEI MUNICIPAL nº 485/2020.

4.1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Da Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deve cumprir com rigor os critérios Ambientais estabelecidos em normas.

4.2.2. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido cumpre com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações, sempre às custas da licitante, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do contrato será executado nos seguintes prazos e condições:

5.1.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar a execução dos serviços contratados, caso não atenda no prazo, haverá o cancelamento da contratação, sem a necessidade de qualquer forma de ressarcimento pela SETRAN.

5.1.2. A Contratada deverá seguir o cronograma anual de leilões, previamente apresentado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETRAN, por meio da Comissão de Leilão, conforme a necessidade desta.

5.1.3. O início do contrato pressupõe a existência dos pátios com toda sua infraestrutura, assim entendido, instalações, câmeras de segurança, sistema de logística, transporte, etc.

5.2. Do Cronograma De Execução:

5.2.1. O cronograma de execução dos serviços se dará conforme as etapas na tabela a seguir, a partir da data da contratação:

Item	Etapa	Prazo	Responsável
1	Cadastro de veículos a serem utilizadospara remoção	Até 5 dias da Contratação	Contratada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2	Disponibilização da plataforma informatizada de controle e monitoramento de veículos	Até 30 dias da Contratação	Contratada
3	Apresentação da área pretendida para instalações de depósito, acompanhada da planta baixa e da declaração de vagas compatíveis para atendimento da demanda	Imediato	Contratada
4	Aprovação prévia da área pretendida para depósito	Vistoria após aceita da proposta	Contratante
5	Disponibilização das instalações adequadas para depósito, com respectivo alvará ou autorização	Até 30 dias da Contratação	Contratada

Da execução dos serviços:

5.2.1. Todos os veículos somente serão aceitos nos depósitos da CONTRATADA, devidamente acompanhados do Termo de Recolhimento Veicular e/ou documento hábil, vistoria expedida pela autoridade competente e mediante a realização de inventário e vistoria, detalhados, contemplando: o estado do veículo, todos os seus itens de série, opcionais e fotografias das partes externas, internas, da numeração de chassi e motor;

5.2.3. A vistoria, o inventário e o termo de recolhimento veicular deverão ser lançados no sistema da CONTRATADA em até uma hora da entrada em seu pátio e disponibilizada "online" para acesso e verificação;

5.2.4. Caso haja a regularização de veículo por parte de seu proprietário, a devolução ao mesmo somente se dará através de autorização expressa, emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes–SETRAN, e mediante o pagamento dos serviços da CONTRATADA, nos valores e termos previstos no contrato de serviços;

5.2.5. Não será permitida a liberação de nenhum veículo em posse da CONTRATADA sem que o mesmo esteja devidamente liberado pela SETRAN;

5.2.6. A CONTRATADA deverá dispor de sistema informatizado, com operação totalmente on-line via WEB, que possibilite, além do controle dos estoques e do acesso aos usuários às informações em tempo real sobre os veículos sob sua guarda, a emissão eletrônica de boletos para pagamento on-line dos valores de serviços de leilão, sendo repassados os percentuais devidos a CONTRATANTE automaticamente;

5.2.7. Compete à CONTRATADA todos os serviços de remoção dos veículos para seus locais de armazenagem (pátios e leilões), a guarda e todos os serviços relativos e necessários à preparação, divulgação, realização e alienação por leilão público por leiloeiro oficial, bem como outros que se façam necessários, os quais poderão ser realizados e terceirizados pela empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATADA, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a qual também autorizará o pagamento e reembolso através de desconto na prestação de contas do leilão respectivo;

5.2.8. Os leilões que serão organizados pela CONTRATADA deverão ser realizados por Leiloeiro Oficial do Estado do Pará, regularmente matriculado na JUCEPA e com experiência comprovada na alienação de veículos automotores, em conformidade com as normas previstas no Decreto nº 21.981/32 e alterações.

5.3. Do serviço de Remoção

5.3.1. Da Disponibilização de Recursos para Remoção de Veículos:

5.3.1.1. Para o serviço de remoção, a futura CONTRATADA deverá disponibilizar, como recurso, veículos guincho, tracionador, reboque ou semirreboque compatíveis com as condições mínimas de potência em relação ao veículo a ser removido, seu peso rebocado e/ou e de sua carga, em consonância com o art. 100 da Lei 9.503/97 do CTB.

5.3.1.2. O veículo utilizado para a remoção deverá estar devidamente registrado e licenciado, apresentar perfeito estado de manutenção, conservação e limpeza, estar identificado e estar segurado contra danos materiais e pessoais a terceiros no limite mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). (conforme art.8º, inciso IX, Lei Municipal nº 485/20).

5.3.1.3. A contratada deverá possuir o mínimo de 03 (três) Guinchos/plataformas próprios, conforme divididos e identificados abaixo, para recolhimento dos veículos, em toda área de jurisdição do Município de Marituba/PA (vias públicas paralelas e transversais), permitida por lei e excepcionalmente, em caso previstos em acordo e/ou Convênio com a administração pública:

5.3.1.3.1. **02 (dois) REBOQUES LEVES:** Máximo de 10 (dez) anos incompletos de fabricação, capacidade para remover simultaneamente dois veículos, montado sobre chassis de 6/9 PBT, potência mínima do motor de 90 cv, capacidade mínima na plataforma de 1,6t e capacidade de arraste de 6 t, operado manualmente através de alavancas ou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, com sinalização visual giratória do tipo “Giroflex”, com aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral;

5.3.1.3.2. **01 (um) REBOQUE PESADO:** Máximo de 10 (dez) anos incompletos de fabricação, montado sobre chassis de 12/16 PBT, potência mínima do motor de 180 cv, capacidade mínima de elevação de 8 t e de arraste de 30 t, operado manualmente através de alavancasou de dispositivo eletrônico na parte traseira, movido a diesel, gasolina ou gás natural, comsinalização visual giratória do tipo “Giroflex”, aparelho de telefonia móvel que permita a comunicação em tempo integral.

Parágrafo Único – Os veículos serão distribuídos de acordo com as necessidades operacionais e ajustados conjuntamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.1.4. A remoção de veículos do Tipo V1 (Pequeno Porte) deverá ocorrer em veículo guincho do tipo plataforma, reboque ou semirreboque específicos para a remoção segura do tipo de veículo.

5.3.1.5. A remoção de veículos do Tipo V2 (Médio Porte) deverá ocorrer em veículo guincho, do tipo plataforma, com ou sem braço mecânico, podendo ser equipado com "asa delta" ou mecanismo similar, sendo o veículo recolhido transportado como carga.

5.3.1.6. A remoção de veículos do Tipo V3 (Grande Porte) deverá ocorrer em veículo dotado de plataforma, lança, guincho mecânico ou de dispositivo para suspensão de um eixo do veículo recolhido.

5.3.1.7. A remoção de reboque ou semirreboque, quando na classificação de veículos do Tipo V3 (Grande Porte), poderá ser com utilização de dolly ou sistema de acoplamento.

5.3.1.8. Não será admitido o uso de acoplamento como cambão, corda ou corrente, exceto para a retirada da via, para garantia de segurança viária.

5.3.1.9. Não será permitida a presença de pessoas em veículos removidos.

5.3.1.10. Os veículos utilizados para os serviços de remoção deverão ser previamente cadastrados pela CONTRATADA junto ao DETRAN/PA.

5.3.1.11. Após acionamento, o serviço de remoção da CONTRATADA deve chegar ao local indicadono prazo máximo de 20 (vinte) minutos quando o veículo estiver no perímetro urbano e no prazo de 30 (trinta) minutos quando em locais distantes até 30 (trinta) quilômetros da base operacional da contratada, para locais distantes mais do que 30 (trinta) quilômetros da base operacional da contratada, acrescentar-se-ão 10 (dez) minutos de prazo pra cada 10(dez) quilômetros percorrido, (conforme art. 5º incisos II, IV e V, da Lei Municipal nº 485/20) cujo tempo deve ser aferido e registrado automaticamente pela plataforma, do instante do acionamento até a chegada ao local da solicitação.

5.3.1.12. Excetuam-se das exigências do item anterior os casos em que a distância do depósito até o local da remoção implicar em tempo maior para chegada.

5.3.1.13. O não cumprimento dos prazos de chegada aos locais das remoções sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas neste Termo de Referência.

5.3.1.14. A CONTRATADA, para realização do serviço de remoção, depósito, guarda e destinação final, deverá disponibilizar os recursos materiais e humanos, na forma disposta neste TR.

5.3.1.15. A CONTRATANTE, notificada pelo agente, poderá solicitar o reparo ou a troca dos veículos utilizados para o serviço de remoção, quando houver registro de falha, defeito ou qualquer problema que viole a legislação de trânsito ou que interfira na eficiência e/ou segurança do serviço, sobretudo com relação ao tempo de destombamento, içamento ou carregamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.1.16. Os veículos guincho, tracionador, reboque ou semirreboque deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, os necessários para a segura e regular sinalização da via onde serão prestados os serviços contratados.

5.3.1.17. Além dos equipamentos citados no item anterior, os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir:

5.3.1.17.1. Dispositivo mecânico de tração de veículos com cabo de aço, cuja extensão mínima deverá ser de 30 (trinta) metros e espessura compatível com o peso a ser removido.

5.3.1.17.2. Calços de segurança: 04 (quatro) com dimensões mínimas de 40x20x15 centímetros pararemoção de veículos Tipo V2. e

5.3.1.17.3. Acessório tipo "patins", ou outro equipamento equivalente, para remoção de veículos lacrados, no caso de veículos Tipo V2 ou sempre que tecnicamente for mais conveniente para o transporte, objetivando a segurança e a preservação do veículo removido.

5.3.2. Da Remoção:

5.3.2.1. A SETRAN, tomadora dos serviços, solicitará a remoção do veículo, quando será aberto Chamado de Remoção, com numeração própria e vinculado ao órgão solicitante que lhe deu origem, procedimento realizado através da plataforma disponibilizada pela CONTRATADA.

5.3.2.2. O Chamado de Remoção deverá possuir informações de, no mínimo, tipo do veículo, local, data e horário, do motivo da remoção e, se houver, das peculiaridades da remoção.

5.3.2.3. De forma complementar, o Chamado de Remoção receberá informações: da infração constatada, se houver; da identificação do responsável pelo veículo removido; da averiguaçãode que trata a Resolução CONTRAN nº 623/2016; do número da Guia de Remoção; do local de destino da remoção; das justificativas para eventual atraso; e demais observações.

5.3.2.4. O serviço de remoção será prestado para atendimento sob demanda, devendo a CONTRATADA destinar o veículo removido para o depósito do lote correspondente, pelo caminho pavimentado mais curto.

5.3.2.5. A CONTRATADA, desde que devidamente justificado, poderá optar por percurso diferentedo descrito no item anterior, exclusivamente nos casos em que não for possível a utilização da via mais curta.

5.3.2.6. A CONTRATADA não poderá deixar de remover um veículo quando regularmente solicitado pela SETRAN ou Agente Credenciado, independentemente da sua situação estrutural ou local onde se encontre, seja na via ou em suas adjacências.

5.3.2.7. Ao ser notificado do chamado de remoção o motorista/operador deverá se dirigir ao local da solicitação de forma segura, obedecendo às leis de trânsito.

5.3.2.8. O motorista/operador deverá fazer a averiguação do veículo,- de que trata a Resolução CONTRAN nº 623/2016, a qual será confirmada pelo Agente, devendo o motorista/operador, ainda, fazer registros fotográficos das condições do veículo, nos termos deste TR.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.2.9. A CONTRATADA deverá possuir lacres de segurança autodestrutivos, com numerações de série, para fixação nos veículos removidos, de forma a tornar invioláveis portas e tanques de combustível, ainda que o veículo esteja trancado.

5.3.2.10. O motorista/operador também deverá verificar se as portas, o teto solar e o capô do veículo estão abertos e se o veículo será removido com as chaves, hipóteses nas quais deverá o operador lacrar o veículo.

5.3.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar rolo de etiqueta em branco para preenchimento pelo motorista/operador, do número da Guia de Remoção, quando da imposição do lacre veicular.

5.3.2.12. O lacre não poderá ser retirado, exceto na hipótese de caso de risco iminente, para evitar o perdimento do bem, devendo a CONTRATADA providenciar imediato relato dos fatos para análise pelo SETRAN.

5.3.2.13. A remoção, incluindo o rebocamento e deslocamento até o depósito, só se efetivará após as lavraturas da Guia de Remoção e, se houver, do Auto de Infração de Trânsito.

5.3.2.14. A remoção somente poderá ser cancelada pelo Agente tomador do serviço, desde que sanada a irregularidade responsável pela medida administrativa de remoção, até o acomodamento do veículo sobre o guincho ou acoplamento no veículo utilizado para o serviço.

5.3.2.15. A remoção do veículo deverá ser rastreada geograficamente do local da remoção até o depósito, devendo a informação ser disponibilizada à CONTRATANTE pela plataforma de controle e monitoramento de veículos a qualquer tempo, quando solicitado.

5.3.2.16. Antes do início do deslocamento com destino ao depósito, deverá ser feito, via plataforma decontrole e monitoramento, o registro fotográfico dos veículos posicionados sobre o veículo utilizado para a remoção, a fim de se viabilizar a comprovação da quantidade e estado de conservação dos bens transportados.

5.3.2.17. Não haverá diferenciação, para efeito de pagamento à CONTRATADA, quando na remoção for utilizado “patins”, feito o içamento ou destombamento do veículo para a efetivação do serviço, abrangendo-se, desta forma, todas as infrações de trânsito que tenham como medida administrativa a “remoção” e as remoções provenientes da atividade de polícia judiciária.

5.3.3. Dos Motoristas/Operadores:

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo suficiente de motoristas/operadores com habilidade técnica para a realização das operações inerentes.

5.3.3.2. Os motoristas/operadores, quando estiverem exercendo o serviço de remoção de veículos, deverão estar identificados e vestidos com uniforme e colete refletivo, garantindo a identificação do executante do serviço e aumentando a segurança nas operações.

5.3.3.3. O pagamento de salário e demais obrigações trabalhistas aos motoristas/operadores, será de responsabilidade da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.3.4. Todos os motoristas deverão possuir aparelho de telefonia móvel em condições de realizar chamadas, com acesso à internet e dotado de câmera fotográfica embutida para registro fotográfico dos veículos removidos, cujas imagens deverão ser armazenadas na plataforma utilizada.

5.3.4. Da Entrega do Veículo no Depósito:

5.3.4.1. Na entrega do veículo no depósito as condições da remoção deverão ser confirmadas por funcionário da CONTRATADA, tendo como base as informações do Chamado de Remoção.

5.3.4.2. Todas as divergências encontradas pela CONTRATADA deverão ser registradas para apuração de responsabilidade.

5.3.4.3. Caso sejam observados danos ou alterações nos veículos removidos ou depositados, diferentes daqueles constatados no local de início da remoção, a CONTRATADA deverá comunicar tais alterações de maneira imediata ao SETRAN, responsabilizando-se pelos custos dos reparos.

5.3.4.4. O serviço de remoção estará consumado com a entrega do veículo no depósito.

5.3.5. Do Serviço de Depósito e Guarda:

5.3.5.1. Da Estrutura e Instalações do Depósito

5.3.5.1.1. O depósito consiste de instalações físicas dotadas de equipamentos, pessoal qualificado esistemas apropriados para recepção, custódia e entrega de veículo.

5.3.5.1.2. O Pátio terá uma área total mínima de 10.000 m2, com pavimentação rígida (piso em concreto e/ou cimentado), totalmente murado, com barreiras físicas, como: cercas elétricas, concertina, sistema de câmeras de monitoramento – com possibilidade de ser acompanhado externamente a qualquer momento – e com área coberta de aproximadamente 500 m2;

5.3.5.1.3. A área de pátio veicular deverá possuir obrigatoriamente pavimentação rígida (piso em concreto e/ou cimentado) a fim de preservar o bem sob sua guarda com qualidade e eficiência na prestação do serviço público, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 485/2020.

5.3.5.1.3.1. as vagas existentes no perímetro correspondente a área de pátio veicular devem ser delimitadas, para facilitar o controle dos veículos sob guarda, para que atenda a capacidade de depósito e guarda estipulada neste Termo de Referência.

5.3.5.1.4. Para aprovação prévia das instalações do depósito a futura CONTRATADA apresentará em sua proposta econômica, declaração de vagas compatíveis para atendimento da demanda e planta baixa indicando suas respectivas características:

5.3.5.1.4.1. área de pátio veicular, com vagas de veículos em quantidade suficiente para atendimento da demanda, na forma das estimativas apresentadas.

5.3.5.1.4.2. área coberta administrativa, incluindo espaço de atendimento ao público e à contratante,além de sanitários, com dimensões adequadas à demanda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.5.1.4.3. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, em seu pátio e área administrativa, que deverá ser disponibilizado também para a CONTRATANTE:

a) Escritório com toda a estrutura para atendimento aos arrematantes e proprietários, com no mínimo: 02 (duas) linhas telefônicas; 03 (três) máquinas copiadoras de pequeno porte; 04 (quatro) microcomputadores (ligados em rede com acesso à Internet); 03 (três) câmeras fotográficas digitais, de última geração, sala de recepção para visitantes, mobiliada, com banheiro masculino e feminino;

b) Sistema informatizado de controle de entrada e saída de veículos removidos, guardados, em leilão ou leiloados, com acesso on-line via internet e login, segurança de back-ups eletrônicos, contra quedas de energia (geradores); contingência, etc;

c) Equipamentos para realização de vistoria e inventário eletrônicos, observadas as exigências e as normas emanadas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes-SETRAN;

d) Setor de produção de anúncios, notificações, editais e catálogos para publicações nas mídias obrigatórias e distribuição para dar ampla divulgação aos leilões;

e) Sítio na internet para divulgação dos leilões, com área para acesso exclusivo pelas pessoas credenciadas do CONTRATANTE ao sistema de visualização do estoque de veículos, dos laudos de inventário e de vistoria, das fotos da numeração de chassi, motor, externa e interna dos veículos depositados nos pátios da empresa CONTRATADA; os casos de não funcionamento dos sistemas devem ser informados à CONTRATANTE, imediatamente, sendo que o restabelecimento por falhas operacionais deve ocorrer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.3.5.1.5. A localização das estruturas de depósito poderá estar em área dentro do raio de até 10 (dez) quilômetros a partir do Ponto de Referência, que será a sede da SETRAN, conforme indicado em coordenadas de latitude elongitude, devendo sua localização ser aprovada pelo SETRAN.

5.3.5.1.6. Toda estrutura física, obrigatória e de apoio, como sistema de videomonitoramento, mobiliário e equipamentos de informática, será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como disponibilizar API para interligação sistêmica da plataforma informática para a liberação dos veículos via sistema, na medida necessária.

5.3.5.1.7. A área de pátio veicular deve possuir pavimento rígido (piso em concreto e/ou cimentado) a fim de preservar o bem sob sua guarda com qualidade e eficiência na prestação do serviço público, além de drenagem que permita a sua utilização normal, mesmo em dias de chuva, e atenda às exigências ambientais da atividade, conforme alvará/autorização de funcionamento, de acordo com legislação municipal.

5.3.5.1.8. As instalações dos depósitos não poderão estar localizadas em regiões com conhecida incidência de alagamentos, queimadas ou desmoronamento de barreiras e afastadas do itinerário de linhas regulares de transporte público.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.5.1.9. A área do depósito deverá possuir iluminação compatível e cercamento adequado, alambradoou muro não inferior a 3,0 metros de altura, em toda a sua extensão. Deve dispor de portão único de entrada e saída de veículos do depósito, de modo a garantir a segurança dos veículos.

5.3.5.1.10. A CONTRATADA deverá mobiliar e equipar com computadores, impressoras e escâneres a área de atendimento, devendo, também, custear a água, energia, internet e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como toda despesa do custeio relacionado à prestação do serviço.

5.3.5.1.11. As áreas de recepção e vistoria de veículos, de administração e atendimento, de perícia e de pátio veicular deverão atender às normas sanitárias, ambientais e fiscais, além dos parâmetros de acessibilidade das legislações vigentes.

5.3.5.1.12. O Pátio disponibilizado deverá possuir apólice de seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, etc...) e contra terceiro, nos veículos e objetos depositados sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 485/2020, sendo que o mesmo poderá ser compartilhado por outros contratantes da empresa, desde que não afete os parâmetros estipulados para a utilização por parte do Contratante, bem como serem ampliados em tamanho e quantidade, de modo a bem atender à finalidade deste instrumento.

5.3.5.1.13. A CONTRATADA deverá possuir compressor de ar para pneus, patins e macacos hidráulicos tipo “jacaré”, facultada à disponibilização de outros insumos, para facilitar a logística dos veículos e das atividades de vistoria na área de pátio.

5.3.5.1.14. O início das atividades do depósito da CONTRATADA estará condicionado a obtenção da autorização ou alvará de funcionamento, na forma da legislação vigente.

5.3.5.1.15. As instalações do pátio poderão ser compartilhadas com outras atividades comerciais correlatas, desde que não se vislumbre prejuízo aos serviços contratados, sendo expressamente vedada a comercialização de peças automotivas, serviços de reparos em veículos ou quaisquer outros que a CONTRATANTE julgar incompatíveis.

5.3.6. Dos Serviços de Depósito, Guarda e Liberação dos Veículos:

5.3.6.1. O serviço de depósito e guarda compreende a recepção do veículo no depósito, a conferência dos dados da Guia da Remoção e da condição do veículo apresentado, o controle de vagas com a indicação daquela a ser ocupada pelo veículo removido e a movimentação interna necessária.

5.3.6.2. Após a abertura do chamado, o depósito responsável deverá ser notificado, via plataforma decontrole e monitoramento, e o recurso de monitoramento do veículo utilizado para a remoção ativado até a entrega do veículo no local de guarda.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.6.3. Os dados, imagens e documentação referentes à remoção e a recepção do veículo no depósito deverão ser disponibilizados no sistema da CONTRATADA em até 01(uma) hora, após a chegada do veículo no depósito.

5.3.6.4. A CONTRATADA deverá receber os veículos em caráter ininterrupto, 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.3.6.5. O veículo ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para sua conservação.

5.3.6.6. O fornecimento e a gestão do espaço e das vagas são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.6.7. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos depositados dentro de sua área, para fins logísticos decorrente das demais obrigações constantes neste Termo.

5.3.6.8. Caso o veículo recebido não tenha condições de permanecer fechado e lacrado, os pertences existentes deverão ser relacionados e guardados sob responsabilidade da CONTRATADA até posterior entrega ao seu proprietário.

5.3.6.9. O serviço de depósito e liberação dos veículos deve possibilitar a guarda e proteção do bem removido e atendimento ao público, prestado na forma especificada neste TR.

5.3.6.10. A documentação exigida e as regras para a restituição dos veículos removidos serão definidas pelo SETRAN, necessitando toda a documentação física ser armazenada pela CONTRATADA pelo prazo que durar a contratação, devendo ser encaminhada à SETRAN ao seu final.

5.3.6.11. Toda a documentação apresentada para a retirada dos veículos deverá ser escaneada e o arquivo enviado à SETRAN.

5.3.6.12. O atendimento ao usuário e ao poder público, a movimentação interna de veículos, a vigilância da área e a garantia de insumos para a entrada, guarda e retirada dos veículos serão de obrigação da CONTRATADA.

5.3.6.13. A CONTRATADA deverá atender presencialmente aos usuários do serviço público, de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto feriados oficiais nacionais, estaduais e municipais.

5.3.6.14. O veículo deverá ser restituído ao seu proprietário, ou ao responsável devidamente autorizado, nas mesmas condições em que foi recebido no depósito.

5.3.6.15. O atendimento ao usuário deve ser realizado por pessoa uniformizada e identificada por crachá, devendo ser preservadas as normas de cordialidade, educação e probidade exigidas para o serviço público em geral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.3.6.16. Os veículos ficarão depositados dentro dos prazos estabelecidos no CTB e na Resolução CONTRAN 623/2016, limitando-se a 06 (seis) meses a cobrança das despesas com estada no depósito (conforme § 10 do art. 271, CTB).

5.3.7. Da Segurança do Depósito e dos Veículos:

5.3.7.1. A CONTRATADA será responsável por prover a vigilância e guarda dos veículos depositados, 24 horas por dia, devendo responder pelos eventuais danos ao patrimônio de terceiros.

5.3.7.2. A CONTRATADA deve possuir sistema de vigilância interna e externa, através de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), que deverá, ao menos, ser suficiente para o controle dos acessosna entrada, visualização dos veículos depositados e das fachadas do imóvel, além dos equipamentos necessários para visualização e monitoramento.

5.3.7.3. A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitado, à SETRAN acesso irrestrito e em tempo real ao CFTV.

5.3.7.4. As imagens do CFTV deverão ser armazenadas por, pelo menos, 12 (doze) meses pela CONTRATADA e disponibilizadas à CONTRATANTE, sempre que solicitadas.

5.3.7.5. A área interna do depósito de veículos (área de estacionamento, administração e local de perícia) deverá ser provida de iluminação que permita a fácil visualização e identificação dos veículos e das pessoas presentes no recinto, em todos os períodos do dia.

5.3.8. Dos Colaboradores:

5.3.8.1. Os colaboradores da CONTRATADA deverão apresentar, quando solicitados, sua identificação, para fins de comprovação ao solicitante, além de portar equipamentos de proteção individual (EPI) nos termos da legislação vigente.
5.3.8.2. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações trabalhistas e sociais, não cabendo ao SETRAN qualquer responsabilidade quanto às mesmas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1. A remuneração do LEILOEIRO, de caráter obrigatória, se dará na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, ou seja, em percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de cada bem arrematado, que será efetuada diretamente pelo arrematante de cada bem, sem qualquer interferência ou ônus para a CONTRATANTE.

7.2. O LEILOEIRO terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de encerramento do Leilão, para apresentar à CONTRATADA, que deverá ser submetido ao conhecimento e concordância da CONTRATANTE, o relatório de prestação de contas, contendo demonstrativo financeiro, comprovantes de despesas realizadas em consonância com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, os comprovantes de arrematação com as Notas Fiscais correspondentes, o recolhimento do valor total das importâncias recebidas. No relatório final de cada leilão deverá constar ainda, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ e nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados e não arrematados;

7.3 Do recolhimento das importâncias devidas que cabem à CONTRATANTE, será descontado o percentual de comissão da venda do Leiloeiro (a), devendo o crédito ser efetuado na Conta Única do Tesouro do Município, de acordo com as instruções que serão fornecidas a CONTRATADA, durante a execução do contrato, de forma a não prejudicar o cumprimento das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. . As taxas e os valores a serem cobrados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão estar de acordo com a tabela do Anexo único da Lei Municipal nº 485/2020 e, na ausência de previsão de algum serviço na Lei municipal, será adotada a tabela de taxas do Detran/PA;

7.5. Pelos serviços de remoção e guarda dos veículos, incluindo todos os custos com a implantação, manutenção e disponibilização de toda a estrutura física, lógica e de pessoal definida neste Termo de Referência, a CONTRATADA receberá o valor máximo de 70% (setenta por cento) do faturamento total bruto relativo aos serviços gerados na execução do contrato,nos termos previstos no Termo de Referência, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor percentual igual ou menor do que o valor máximo, da licitação, e repassará automaticamente para a conta específica do município de Marituba/PA, o percentual restante (mínimo de 30% do valor bruto);

7.6. Haverá a obrigação contratual de a empresa CONTRATADA assumir todas as despesas atinentes às publicações de edital de notificação na imprensa oficial, internet, jornal de grande circulação (se houver necessidade), bem como de aviso de licitação na imprensa oficial, internet, e jornal de grande circulação, nos termos da Lei de Licitações, bem como de divulgações em todas as mídias disponíveis e necessárias à ampla divulgação do certame, por período de leilão, levando-se em consideração todas as mudanças em Leis e Resoluções.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.7. A CONTRATADA será remunerada pelo rebocamento por unidade de veículo, pelo deslocamento por quilômetros percorridos até o depósito em uma viagem, pela estadia por diárias de depósito.
7.8. A remuneração pelo serviço de rebocamento dos veículos será devido quando o veículo for colocado sobre o, ou acoplado ao veículo guincho, tracionador, reboque ou semirreboque,que ocorrerá após a lavratura do Auto de Infração, quando for o caso, e a Guia de Remoção de veículos.
7.9. Para remuneração pelo deslocamento (quilometragem percorrida ou acréscimo por km rodado) devem ser observados os seguintes preceitos:
7.9.1. O deslocamento é abrangido pelo percurso do local de rebocamento até o depósito, não computando o sentido contrário.
7.10. Para a remuneração pela quantidade de diárias que cada veículo permaneceu no depósito devem ser observados os seguintes preceitos:
7.10.1. O veículo que permaneceu por qualquer período, mesmo que inferior a 24h, deve ter calculado remuneração referente a 01 diária.
7.10.2. A cada período de 24h, a contratada fará jus ao pagamento de uma nova diária.
7.10.3. O limite máximo de cálculo para pagamento pelo depósito do veículo será de 180 (cento e oitenta) diárias.

Forma de pagamento

7.17. A CONTRATADA será remunerada a partir da operação do contrato da prestação dos serviços objeto do termo de referência da recuperação de seus veículos pelos seus proprietários ou do valor de venda dos bens quando da alienação dos veículos não recuperados no prazo legal, sem qualquer custo direto ou indireto a Administração Municipal de Marituba, observados os seguintes limites:

a) Comissão do Leiloeiro – 5% sobre o valor final de venda dos veículos. Forma do pagamento: diretamente pelo arrematante e no ato da arrematação;

b) Reembolso de despesas com a divulgação, promoção, organização e fechamento dos leilões, loteamento dos veículos, levantamento fotográfico, produção de distribuição de catálogos, realização da hasta licitatória até a entrega aos arrematantes, 5% sobre o valor final da venda dos veículos;

c) Recolhimento e guarda dos veículos de acordo com a dos valores apresentados na proposta sobre serviços prestados, através de desconto nas prestações de contas.

7.18. O repasse do percentual que cabe à contratante (mínimo de 30% do valor bruto) será automático para a conta específica do município de Marituba/PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de quem a empresa prestou ou está prestando, satisfatoriamente o serviço, conforme discriminado abaixo:
8.6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.6.1.2. Qualificação Técnico-Operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante realizado operação logística em pátio veicular, com circulação mínima de 1000 (mil) veículos por ano, compreendendo os seguintes serviços:
8.6.1.2.1 remoção de veículos apreendidos;
8.6.1.2.2. guarda dos veículos;
8.6.2. Os atestados deverão conter: objeto, número, prazo do contrato; local da realização dos serviços; quantidade e características dos serviços realizados e nome do signatário comfirma reconhecida e data de emissão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será o mínimo de 28% (vinte e oito por cento) do serviço prestado, conforme previsto na Tabela do item 1.1 deste Termo de referência.
9.2. O orçamento NÃO será sigiloso, nos termos do art. 24, Lei 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentaria. O contrato firmado será “AD EXITUM”, devendo a própria execução dos serviços gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido ao Município de MARITUBA, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação.

Marituba, 12 de abril de 2024

LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA:00875109284
Assinado de forma digital por LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA:00875109284
Dados: 2024.04.12 09:44:24 -03'00'

Leonan Felipe de Souza Moura
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR:05776248493
Assinado de forma digital por PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR:05776248493
Dados: 2024.06.06 10:52:08 -03'00'